



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FLS	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG

Paracatu-MG, 26/03/2025

Centro Administrativo Avenida São João Paulo II nº 2.045 1º andar Bairro Paracatuzinho - Paracatu-MG CEP 38.603-401
Contato: (38) 3679-0300
e-mail: acaosocial@paracatu.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

FLS	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Assistência Social.

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Bruna Gomes Duarte, Coordenadora de proteção Social Básica, Portaria nº 0155/2025,
Email: scfvprefeituraptu@yahoo.com

3. OBJETO:

Aquisição futura e eventual de 8.000 (oito mil) cestas básicas para atender as demandas das famílias atendidas pela Política da Assistência Social e do serviço da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A aquisição pleiteada corresponde a um benefício eventual com provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, e suas alterações.

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Objetivos

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FLS	

sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Assim entende-se que a distribuição de cestas básicas, é a forma mais hábil de o município atender o mínimo social, no que se refere a alimentação, desses indivíduos e famílias, uma vez que a segurança alimentar e nutricional é também um direito do humano como mencionado na Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação entre os direitos sociais, fixados no artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

A aquisição proposta visa suprir a necessidade de ampliação da oferta de cestas básicas, refletindo o aumento significativo da demanda por esse benefício eventual no município.

Por outro lado, além de beneficiar situações eventuais em atendimento as famílias, o município têm vivenciado situações extremas causada por intempéries da natureza onde famílias afetadas pelas fortes chuvas têm sido assistidas e amparadas com o fornecimento desse tipo de benefícios.

Cabe-nos aqui mencionar o Cenário de Calamidade Pública de 2025 onde o decreto nº 7.539/2025 reconheceu a situação de emergência no município devido às chuvas intensas, que afetaram um grande número de famílias. A quantidade de pessoas necessitadas superou as previsões iniciais, exigindo ações rápidas e efetivas para garantir a segurança alimentar.

Expansão do Público Atendido: O número de famílias acompanhadas pelos equipamentos de assistência social cresceu exponencialmente, resultado do agravamento da pobreza e vulnerabilidade social na região, além do aumento de migrantes temporários.

Redução no Apoio de Parceiros: Historicamente, parte significativa das cestas básicas era garantida por doações de empresas e organizações, como o SESC e associações civis. Contudo, esse apoio sofreu redução, aumentando a responsabilidade do município em assegurar o atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FLS	

A alta demanda em períodos sazonais, como o Natal, quando foram distribuídas 2.000 cestas, reforça a necessidade de manter um estoque robusto e ampliado para garantir a cobertura das demandas.

Portanto, a ampliação da quantidade de cestas básicas de 6.000 para 8.000 é imprescindível para atender à crescente necessidade da população vulnerável, garantir a segurança alimentar e cumprir com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), promovendo dignidade e cidadania para aqueles que mais precisam.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa: janeiro 2025.

b) Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de:

☒ Média

☐ Mediana

☐ Menor Preço

☐ Outra:

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto nº 7032/2023 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Paracatu-MG:

☐ I. **Portal Nacional de Contratações Públicas**
(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FLS	

- () II. **Painel de Preços** (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);
- () III. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () IV. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- (X) V. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- () VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- () VII. De acordo com o consumo mensal.

d) Análise da Pesquisa:

A escolha direta de no mínimo 03 fornecedores justificam-se tendo em vista que as pesquisas realizadas nas demais fontes existentes, devido as diversidades de cestas básicas que o mercado oferece e as aquisições por outros órgãos públicos não conter os mesmos itens e quantitativos que o município oferta no Programa Benefício Eventual -cestas básicas-. A cotação direta com os fornecedores foi a opção mais acertada pois retrata de forma real o tipo e os itens que irão compor as cestas básicas ofertadas pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FLS	

Após análise dos preços obtidos por meio de pesquisa com os fornecedores, devidamente eliminado as discrepâncias identificadas, destaca-se que o inciso V foi priorizado como fonte principal de consulta. Em conformidade com essa avaliação, apresentam-se em anexo as cotações realizadas, de acordo com o inciso V dentro da conformidade.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Alto.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Durante a vigência, o fornecimento será efetuado **PARCELADAMENTE**, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação emitida pelo Banco de Alimentos, entregue via e-mail ou outro meio hábil à empresa contratada.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Banco de Alimentos Municipal, localizado na Rua Cedro, nº 155 – Vila Nova – Paracatu-MG CEP 38606-238 de segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 17:00hs, telefone: (38) 99170-0039, exceto feriados e pontos facultativos.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - Informar DFD.

(X) Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FLS	

- a) **VALDIVINO PEREIRA DA SILVA**, Coordenador de Proteção Social Básica do Banco de Alimentos, portaria nº 0153/2025, e-mail: bancodealimentos@paracatu.mg.gov.br, telefone para contato (38) 99170-0039.

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

- A. **GESTORA DO CONTRATO: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, portaria nº: 0145/2025, email: sedas@paracatu.mg.gov.br, telefone para contato (38) 3679-0410.

- B. **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA**, Coordenador de Proteção Social Básica do Banco de Alimentos, portaria nº 0153/2025, e-mail: bancodealimentos@paracatu.mg.gov.br, telefone para contato (38) 99170-0039.

- C. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: RAQUEL GONÇALVES GOMES**, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 138204173, email: bancodealimentos@paracatu.mg.gov.br, telefone para contato (38) 99170-0039.

12. DEMAIS INFORMAÇÕES:

Demais requisitos estarão discriminados no Termo de Referência (TR) e no edital de licitação.

13. ANEXOS:

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Paracatu-MG, 03 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FLS	

RAQUEL GONÇALVES GOMES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRICULA Nº138204173
Responsável pela Elaboração do DFD